

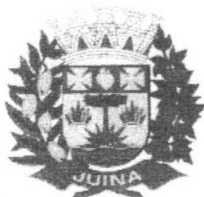
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2020

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
LOCACAO DE IMOVEL PARA FUTURA
INSTALAÇÃO DO 3º SF CENTRAL
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO”**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº	068/2020
INICIAL EM:	09/03/2020
CHECK – LIST	
<u>“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”</u>	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 01
Rub.

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 33, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

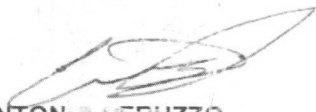
NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

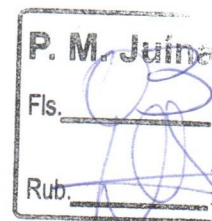
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO FERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 04 de fevereiro de 2020.

C.I. N.º 045/2020 Dispensa- Coord. Compra

ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECEBI HOJE.

Proceda-se como sugerido.

Juina-MT, 04 de fevereiro de 2020

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AREA URBANA PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando, a necessidade de locação de um novo imóvel em virtude de que o Município de Juína, deverá desocupar o imóvel que esta locado para os fins supracitados, já que a LOCATÁRIA, senhora LUCINEIA APARECIDA GONÇALVES, inscrito no C.P.F. 705.215.739-04 e RG nº 5.290.101-4-SSP/PR, residente e domiciliada em Uberada/MG, solicitou a resolução/desocupação do imóvel no dia 13/02/2020 com o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel ao qual é vinculado ao processo Contrato 183/2018 (Aditivo);

A locação do imóvel é importante, pois destina-se a instalação da EQUIPE da UNIDADE BASICA DE SAUDE PSF CENTRAL, para o atendimento dos munícipes que buscam a Unidade de Saúde, considerando que o PSF, atende mensalmente uma média de 4.500 (quatro mil e quinhentos) munícipes/pacientes, ou seja, por uma questão de respeito aos munícipes não poder deixar a unidade sem atendimento já que o local promove a atenção individual e coletiva no aspecto familiar e social no sentido de promover o bem estar de todos ao reunir diversos serviços e atendimentos em um único espaço, além de prestar assistência à saúde de pessoas que requer cuidados imediatos, também envolver assistência farmacêutica e outras;

Considerando que após vasta pesquisa em imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha pois existem imóveis para serem locados, mas os mesmos não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Dessa forma, a locação de imóvel torna-se imprescindível para que o Município possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades finalísticas; A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua Paulo Carneiro da Silva, nº 155w QD 13 LOTE 14 Setor L – Módulo C – expansão Urbana, tendo em vista que, após visita técnica realizada pelo servidor designado Fiscal de Contratos Welliton Corneto Zulim, foi constatado que o imóvel está em perfeitas condições de uso, conforme Termo de Vistoria junto ao processo.

Dessa forma comprava-se que é adequada utilização a que se destina, possui fácil acesso e sua estrutura, permite adaptação para atender às necessidades da administração.

Desta forma, nos termos do inciso X, do Art. 24 da Lei de nº. 8666/98, a licitação é dispensada.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, **cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha**, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, sendo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifamos

Por fim, no que tange O presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

Assim Sendo, estando o presente processo formalmente em ordem, solicitamos a autorização para a possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Dessa forma o presente processo fica condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre o imóvel a ser locado pela senhora **MARIO RODRIGUES**, já que o imóvel atende as especificações necessárias para locação, conforme termo de visitação do imóvel, inscrita no CNPJ sob o nº 156.736.851-49, portadora do documento de identidade RG nº 6572745-6 SP

, residente e domiciliada neste município.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação do levantamento dos gastos com a pessoa física em condições de atender as necessidades da Administração **MARIO RODRIGUES**, já que o imóvel atende as especificações necessárias para locação, conforme termo de visitaçao do imóvel, inscrita no CNPJ sob o nº 156.736.851-49, já que o imóvel atende as especificações necessárias para locação conforme termo de visitaçao do imóvel 1.1.13.14.1.

O valor contratado do aluguel mensal será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor **MARIO RODRIGUES**.

O imóvel escolhido para a locação é o único, após uma intensa pesquisa local, que atenderá as necessidades da Secretaria de Educação.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

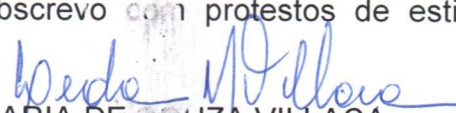
Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação. Todavia encontramos entraves com relação e obtenção dos documentos certidão negativa federal.

Visando dar transparência aos atos praticados e a boa fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da pessoa física e através da formalização da locação do imóvel.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

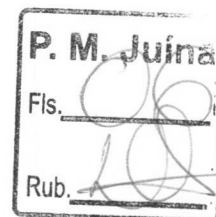
Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
PODER PÚBLICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA - MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail : prefeitura@juina.mt.gov.br



NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juína,

(Lucineia Aparecida Gonçalves inscrito(a) no CPF sob o nº
(705.215.739-04); residente e domiciliado a Rua José Furtado Nunes,
número 130, ap. 202, Bairro Maracás, Uberaba-MG

Por meio do contrato de locação residencial, Vossa Senhoria assumiu
a condição de locatário(a) do imóvel localizado na Avenida Cristiane
Casquete, número 518, Bairro Centro.

Assim, na condição de locatário(a) e não mais convindo manter a
locação.

Destarte, Vossa Senhoria tem o prazo legal de 30 (trinta) dias a partir
do recebimento desta para desocupação do referido imóvel e entrega
das chaves.

Uberaba, 13/02/2020

ASSINATURA Lucineia Aparecida Gonçalves
LOCADOR Lucineia Aparecida Gonçalves



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Solicitação 200/2020 - Atendida

Solicitada em 10/03/2020

Deferida em 10/03/2020

Data: 10/03/2020

Hora: 07:53:37

Pág: 001

Nº: 000033

CE: 0020000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br



2ª Via

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Local 120 - U.B.S. CENTRAL
Utilização ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - CENTRAL - BAIRRO MODULO 01, MUNICIPIO DE JUÍNA -MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
Dotação 2291 - 03.100.10.301.0013.2304.339036000000 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	467072	LOCACAO DE IMOVEL PSF CENTRAL		12,0000	3.000,0000	36.000,0000	12,00
Total				12,0000		36.000,0000	12,00
Total Geral das Dotações						36.000,0000	

000000

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78.000-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.gov.br

P. M. Juína

Fls.

Rub.

PEDIDO 4/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PEREIRA ZIZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CENTRAL - BAIRRO MODULO 01, MUNICIPIO DE JUÍNA -MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	LOCACAO DE IMOVEL PSF CENTRAL	467072	12,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 10 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras

ORÇAMENTO

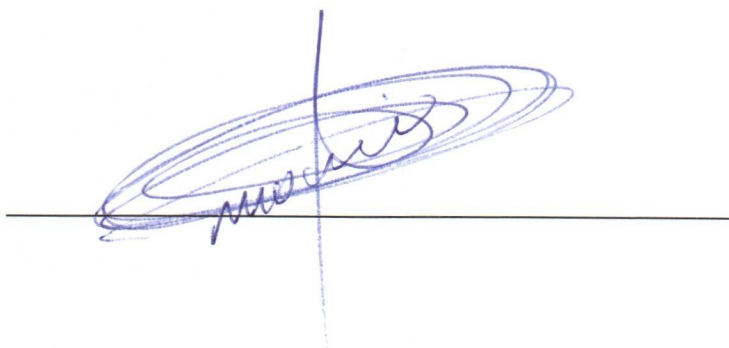
P. M. Juina	
Fls.	<u>02</u>
Rub.	<u>102</u>

CASA PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
PSF CENTRAL

MODULO 01

PROPRIETARIA: MARIO RODRIGUES

VALOR: R\$ 3.000,00





Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
21021 - MARIO RODRIGUES - CPF: 156.736.851-49								
1	467072	LOCACAO DE IMOVEL PSF CENTRAL		12,0000	3,000,0000	36,000,0000	0,0000	36,000,0000
				12,0000	3,000,0000	36,000,0000	0,0000	36,000,0000

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
MÉDIA TOTAL DOS ITENS								
				12,0000	3.000.0000	36.000.0000	0.0000	36.000.0000

Órgão:

Seq.	Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
TOTAL DOS PREÇOS DO ÓRGÃO									
							36.000.0000	0.0000	36.000.0000

A670

EIMC

36

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____.

Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado: _____.

Responsável pela Cotação:

Data: 10/03/2020

P. M. Juina

Página: 000001

Fls. 1

Assinatura: Rub. CPF 166.736.854-40

Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	
1	21021	MARIO RODRIGUES	00.000.000/0000-00	

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
467072	LOCACAO DE IMOVEL PSF CENTRAL		12,00000	36	15	50	3.000,00	36.000,00

Total de Itens: 1

Propostas								
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
467072	36.000,00V							
Total	36.000,00							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juina
Fls. 12
Rub. 12

Balizamento de Preços

Balizamento: 1675

Pedido: 344 - ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO "LOCAÇÃO DE

Fornecedor: 21021 - MARIO RODRIGUES

CPF: 156.736.851.49

Endereço: MAURICIO LUCIO NANTES - MODULO 01 - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 03.100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BA

Local: 120 - U.B.S. CENTRAL

Dotação: 2291 - 03.100.10.301.0013.2304.339036000000 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
467072	LOCAÇÃO DE IMOVEL PSF CENTRAL		12,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 36.000,00
Total do Local:	R\$ 36.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 36.000,00
Total do Fornecedor:	R\$ 36.000,00
Total do Pedido:	R\$ 36.000,00
Total Balizamento:	R\$ 36.000,00
Total Geral:	R\$ 36.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 13
RUBRICA

TERMO DE VISTORIA INICIAL
EM IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL

LOCADOR: **MARIO RODRIGUES**;
LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**;
ENDEREÇO: RUA PAULO CARNEIRO DA SILVA, Nº 155W QD. 13 LT. 014 SET.
L BAIRRO: MOD. 01
VIGÊNCIA: À

I - RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL:

- Dormitórios: sim (X) não () quantos? ... 05
- Banheiros: sim (X) não () quantos? 05
- Cozinha: sim (X) não () quantos? 01
- Sala: sim (X) não () quantos?..... 01
- Área de serviços: sim (X) não () quantos? ... 01
- Despensa: sim (X) não (X) quantos? ... 01
- Pátio murado: sim (X) não () quantos? ... 01
- Garagem: sim (X) não () quantos? ...01
- Edícula: sim () não (X)?
- Construção anexa: sim () não (X).

II - ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- Novo: ()
- conservado: ()
- regular: (X)
- precário: ()

III - PINTURAS EXTERNAS:

- Nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: (X)

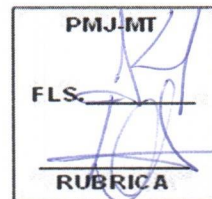
OBS.: Prédio em reparos tanto interno como externo, faze de reformas pinturas.

IV - CERCAS E MUROS:

- ótimos: ()
- bons: (X)
- regulares: ()
- precários: ()



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



_OBS.: Muro sem pinturas em toda sua extensão.

V - PÁTIOS E JARDINS:

- limpo: sim (X) não ()

VI - PINTURAS INTERNAS DOS CÔMODOS:

- nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: (X)

_OBS.: Prédio em reparos tanto interno como externo, faze de reformas pinturas.

VII - ASSOALHO, FORRO, PISOS E RODAPÉS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular (X)

VIII - PORTAS EM BOM ESTADO?

sim (X) não () regular ()
- portas internas e da frente: (X) ferro (X) madeira () mistas

_OBS.: Porta da frente da sala em ferro com vidros, as demais madeiras maciça.

IX - JANELAS EM BOM ESTADO?

sim (X) não () regular ()

_OBS.: Janelas dos cômodos da casa em veneziana e na parte frente grades com vidros, somente um vidro da janela de um dos quartos esta quebrado.

X - FECHADURAS:

- funcionando? sim (X) não ()
- com chaves? sim (X) não ()

XI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO FUNCIONANDO?

sim (X) não ()

XII - PEÇAS DE BANHEIRO RACHADAS?

sim () não (X)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>15</u>
RUBRICA

XIII - CHUVEIRO ELÉTRICO:

sim (☒) não ()
quantos? 04.
marca: Corona.

XIV - CANO P/ CHUVEIRO:

sim (☒) não ()
quantos? 05
- com chuveirinho: sim (☒) não (☒) quantos? 04

XV - DUCHA HIGIÊNICA:

sim (☒) não () quantos? 05

XVI - ASSENTOS NOS VASOS:

sim (☒) não ()
quantos? ... 05

XVII - ARMÁRIO SOBRE O LAVATÓRIO:

sim () não (☒)
quantos? ..

XVIII - ARMÁRIO SOB O LAVATÓRIO:

sim (☒) não ()
quantos? 5

XIX - SUPORTE PARA TOALHAS:

sim (☒) não ()
quantos? ... 05.

XX - PORTA PAPEL HIGIÊNICO:

sim (☒) não ()
quantos? ... 05.

XXI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONANDO?

sim (☒) não ()



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- lustres: sim () não (X) quantos? _____
- globos: sim (X) não (X) quantos?012
- suporte p/ lâmpadas: sim (X) não () quantos? ..17.
- lâmpadas comuns: sim (X) não () quantos? ..20.
- lâmpadas fluorescentes: () não (X) quantos? _____

XXII - VIDROS:

- todos bons: sim (X) não () quantos?

_Obs.: Somente um vidro da janela de um dos quartos na frente do imóvel esta quebrado ficou de fazer a troca.

XXIII - DEMAIS UTENSÍLIOS QUE POSSUI O IMÓVEL:

- pia no banheiro: sim (X) não () quantos? ... 05.
- box no banheiro: sim (X) não () quantos?05
- balcão com pia cozinha: sim () não (X) quantos?
- tanque de roupas: sim (X) não () quantos? ... 01.
- roupeiro em madeira embutido: sim () não (X)

OBSERVAÇÕES GERAIS e SUGESTÕES.: Ficou acordado entre as partes que será realizados os acabamentos da pintura e interno e externo em todo o imóvel, colocar o suporte globo nas lâmpadas, colocar tampão em concreto no poço localizado na calçada de entre do imóvel parte interna.

Declaro que recebi o imóvel nas exatas condições descritas neste Termo de Vistoria, responsabilizando-me por qualquer dano ocorrido no imóvel, bem como nos móveis e utensílios que o guarnecem, comprometendo-me a entregá-lo nas mesmas condições que os recebi.

Juína-MT, 05 de Março de 2020.


WELITON CORNETA ZULIM
Fiscal de Contratos
CPF: 861.888.871-00

Imagem:

P. M. Juína

Fis.

Rub.



P. M. Juína
Fis. 10
Rub. 10

GOV. G. M. G. ALDAMI GOV. TERRITÓRIO NACIONAL
DITAL 0572745-5 DATA 27/10/1999
NOME MARIO RODRIGUES
JOSE RODRIGUES
GERALDA PEREIRA DE BRITO
RODRIGUES
MONTB. CASTELO-SF DATA 23/03/1954
MONTB. CASH, LIV. E-05 FIS. 57
TERM 1057 NOVA OLIMPIA-MT
156736851-49
Reinaldo Barbosa Montano
Coordenador de Identificação

P. M. Juina
Fls. 19
Rub. 10





046762



P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

CERTIDÃO

INTEIRO TEOR Nº 015.752-9CD/2.017

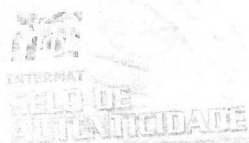
Selo de Autenticidade nº 046762

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerimento protocolado neste Instituto sob o nº 479009/2016, de **JOSÉ CLAUDIO DE ABREU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.065.385 SSP/SP e do CPF nº 111.574.108-04, residente em **ARIPUANÃ - MT**, para fim exclusivo de **Registro em Cartório**, que revendo o Livro Fundiário de Registro de Títulos Definitivo nº 119, às fls. 47 verso, nele encontramos o que a seguir transcrevemos: **TÍTULO DEFINITIVO 00195**. Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras, a **JOSÉ CLAUDIO DE ABREU**. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 7440/1885, OUTORGA a **JOSÉ CLAUDIO DE ABREU**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1065.385, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 111.574.108/04, o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada Lote Urb. Res. nº 13 - Q-13 (Módulo Pioneiro), com 480,00m² (QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), localizada no Distrito de Núcleo Pioneiro do Projeto Juína, no Município de **ARIPUANÃ**, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Reserva Técnica, ao Sul com a rua "E", a Leste com o lote nº 14 e a Oeste com o lote nº 12. **SITUAÇÃO DOS MARCOS**: 1-2-frente com a rua "E" - 12,00m, 2-3- limitando com o lote 12 - 40,00m, 3-4- limitando com a Reserva Técnica 12,00m e 4-1-limitando com o lote 14 - 40,00m, havido pelo Estado de Mato Grosso, por força da matrícula nº 3.352, Livro 2-C em 05.06.79, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento, conforme Lei 3.744 de 10.06.76, que altera a Lei 3.707 de 10.12.72, publicada no Diário de 11.06.76 e 26.12.72, e cujo lote já se acha compromissado com o Outorgado, conforme registro-01 - matrícula-8563 - Livro 2-U em 08.07.80 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro. E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias. Em Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 1981. **FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS** (Governador do Estado de Mato Grosso) - **DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA** (Secretário de Justiça) - **MARCOS MARTINELLI** (Presidente do INTERMAT). A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área. **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** registrado sob nº 332/01/0207 às Fls. 47 verso do Livro 119 de Registro de Títulos Definitivos. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos onze dias do mês de Novembro de 1981. Sendo o que nos foi requerido e o que nos cumpre certificar. Por ser verdade, eu, *Denise*, **Denise Auxiliadora Fátima de Souza**, Coordenadora de Gestão de Processos e Acervo Fundiário COGEPAF/INTERMAT, confeccionei presente Certidão. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos 06 dias de mês de março do ano de dois mil e dezessete. *****

[Assinatura]
CANDIDO TELES DE ARAUJO
Presidente do INTERMAT

[Assinatura]
ANDERSON DE FREITAS BARROS
Diretor Técnico/INTERMAT

[Assinatura]
DENISE AUXILIADORA FÁTIMA DE SOUZA
Coordenadora de Gestão de Processos e Acervo
Fundário/INTERMAT



046763



P. M. Juína
Fls. _____
Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

CERTIDÃO

INTEIRO TEOR Nº 015.753-9CD/2.017

Selo de Autenticidade nº 046763

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerimento protocolado neste Instituto sob o nº 479009/2016, de **JOSÉ CLAUDIO DE ABREU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.065.385 SSP/SP e do CPF nº 111.574.108-04, residente em **ARIPUANÃ - MT**, para fim exclusivo de **Registro em Cartório**, que revendo o Livro Fundiário de Registro de Títulos Definitivo nº Fund. 12, às fls. 73, nele encontramos o que a seguir transcrevemos: **TÍTULO DEFINITIVO 01569**. Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras, a **JOSÉ CLAUDIO DE ABREU**. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 7440/1555, OUTORGA a **JOSÉ CLAUDIO DE ABREU**, brasileiro, casado, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG Nº 1065385, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 111.574.108/04, o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **Lote 14, Quadra 13, Mod. Pioneiro Sec. Urb. Residencial, com 480,00m² (QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS)**, localizada no Distrito de **Núcleo Pioneiro do Projeto Juína**, no Município de **Juína-MT**, neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Reserva Técnica; Sul: Rua E; Leste: Área Verde; Oeste: Lote 13. **SITUAÇÃO DOS MARCOS**: 1-2-frente com a Rua E, e uma distância de 12,00mts, 2-3-Lado Direito com o Lote 13 e distância 40,00mts, 3-4-Fundos com a Reserva Técnica e distância de 12,00mts, 4-1-Lado Esquerdo com a Área Verde e distância de 40,00mts. Havido pelo Estado de Mato Grosso, por força da matrícula nº 3.352, Livro 2-C em 05.06.79, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento, conforme Lei 3.744 de 10.06.76, que altera a Lei 3.707 de 10.12.72, publicada no Diário de 11.06.76 e 26.12.72, e cujo lote já se acha compromissado com o Outorgado, conforme registro-01 - matrícula-8560 - Livro 2-U em 08.07.80 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição. Tudo conforme planta e memoriais descritivos anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro. E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias. Em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 1983. **JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS** (Governador do Estado de Mato Grosso) - **NELSON MANUEL RODRIGUES DAS NEVES REU** (Secretário (de Justiça) Ext. p/Ass. Fund. - **ARLINDO ANGELO DE MORAIS** (Presidente do INTERMAT). A 2ª via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área. **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** registrado sob nº 332/19/1580 às Fls. 73 do livro Fund. 12 de Registro de Títulos Definitivos. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos sete dias do mês de Novembro de 1983. Sendo o que nos foi requerido e o que nos cumpre certificar. Por ser verdade, eu, **Denise Auxiliadora Fátima de Souza**, Coordenadora de Gestão de Processos e Acervo Fundiário COGEPAF/INTERMAT, confeccionei presente Certidão. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos 06 dias de mês de março do ano de dois mil e dezessete. *****

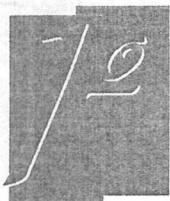
CANDIDO TELES DE ARAUJO
Presidente do INTERMAT

ANDERSON DE FREITAS BARROS
Diretor Técnico/INTERMAT

DENISE AUXILIADORA FÁTIMA DE SOUZA
Coordenadora de Gestão de Processos e Acervo
Fundiário/INTERMAT

015 753 9CD

23



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Peruíbe
Comarca de Peruíbe - Estado de São Paulo
Tabelião : Fabrício Marchi de Brito



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ANA MARIA ARNAUT BOLDORINI E SEU MARIDO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente, compareceram como outorgantes: **ANA MARIA ARNAUT BOLDORINI**, brasileira, aposentada, filha de Basilio Arnaut e Marina Arnaut, RG 4.134.787-0-SSP/SP, CPF 585.801.588-34 e seu marido **JOSÉ MAURÍCIO BOLDORINI**, brasileiro, aposentado, filho de Antonio Boldorini e Maria Santarosa, RG 5.689.938-5-SSP/SP, CPF 278.798.528-91, casados no regime da separação de bens, de acordo com o Artigo 258, parágrafo único, Inciso II, do Código Civil Brasileiro em 10 de março de 2001, conforme termo de Casamento nº 58878, fls. 296, livro B-195 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito- Osasco-SP, residentes e domiciliados na Avenida Semiramis de Souza Rossi, nº 907-Parque Balneário Oásis- Peruíbe - SP, CEP 11750-000. Identificados como os próprios, pelos documentos mencionados e apresentados do que dou fé. Pelos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seu procurador:- **MARIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, técnico de agropecuária, RG nº 0572745-6-SSP/MT, CPF 156.736.851-49, residente e domiciliado na rua Maurício Nates, nº 29- Módulo I- Cidade de Juina, Estado de Mato Grosso; a quem conferem poderes para o fim especial de vender, compromissar a venda, ceder, prometer ceder, transferir e por qualquer meio, forma ou título alienar a quem quiser, pelo preço, cláusulas e condições que ajustar os imóveis que a outorgante possui no Estado de Mato Grosso, a saber:- **A) O lote de terreno sob nº 13 (treze), da Quadra 13 (treze), Módulo Pioneiro, com 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado no Distrito de Núcleo pioneiro do Projeto Juina, no Município de Aripuanã- MT; e, B) O lote de terreno sob nº 14 (quatorze), da Quadra 13 (treze), Módulo Pioneiro Séc. Urb.Residencial, com 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado no Distrito de Núcleo Pioneiro Projeto Juina, no Município de Juina- MT; podendo para tanto descrever e caracterizar os imóveis, dar medidas e confrontações; receber preços, passar recibos e dar quitações, outorgar e assinar as necessárias escrituras públicas ou instrumentos particulares, transmitir posse, domínio, direitos e ações; responder pela evicção; prestar declarações; representá-los em quaisquer Repartições Públicas Estaduais, Municipais e Autárquicas, nelas requerendo, alegando e assinando o que preciso for, juntar e desentranhar documentos, pagar taxas e tudo mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Em observância ao Provimento CGJSP nº 13/2012 de 14/05/2012, foi procedida por esta serventia, na data de hoje, junto a Central de Indisponibilidade consulta de Indisponibilidade em nomes dos outorgantes através dos CPFs com resultados negativos, cujas consultas geraram os Códigos: HASH 4431. fc69. dfb6. 10ec. 4deb. ae71. 40ae. c94d. 96ac. 1c9b, HASH 1d0c. f13a. b0f0. c474. 7874. 7621. 63fb. d5d1. 1ccc. b578. E, de como assim disseram dou fé. A pedido das partes lavrei este instrumento que sendo-lhes lido em voz alta e pausadamente, aceitam e assinam. **EMOLUMENTOS: Tabelião R\$119,80, Secretaria da Fazenda R\$34,04, Ipesp R\$17,55, Imposto do Município R\$5,99, Ministério Público R\$5,75, Registro Civil R\$6,30, Tribunal de Justiça R\$8,22, Santa Casa R\$1,20,****

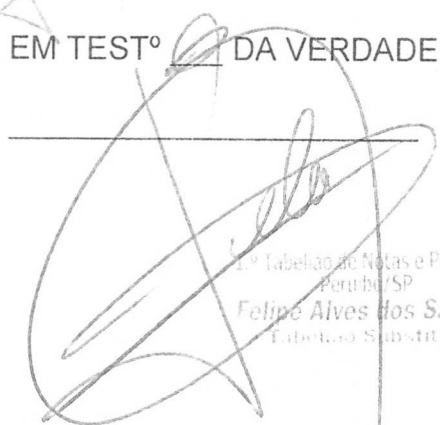


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

P. M. JUN 4
Fls. _____
Rub. _____

Total R\$198,85. GUIA 01/JUL. Eu (a) ROSELI PEDRINA DOS SANTOS, Escrevente a lavrei. Eu (a) FELIPE ALVES DOS SANTOS, Tabelião Substituto a conferi e subscrevi. (a,a) ANA MARIA ARNAUT BOLDORINI // JOSÉ MAURICIO BOLDORINI // Nada mais! Os selos devidos foram recolhidos por verba no prazo legal. Eu _____, (FELIPE ALVES DOS SANTOS) Tabelião Substituto conferi, subscrevo e dou fé que o presente traslado é cópia fiel do original, correspondente ao Livro nº 592, página 222 e assino em público e raso.-

EM TESTE DA VERDADE


1.º Tabelião de Notas e Protesto
Peruibe/SP
Felipe Alves dos Santos
Tabelião Substituto

2.º Ofício
Aripuanã-MT



2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Pe. Ezequiel Ramin, nº 426 - Centro - Aripuanã - Mato Grosso - Fone: (66) 3585-1172 / Fax: (66) 3585-1915
cartorioaripuanã@gmail.com
Tabelião e Oficial: Domingos Gonçalves de Paula

Reconheço por semelhança a (s) firma (s) de: FELIPE ALVES DOS SANTOS

Selo: BBI-54989 Cod. 22 Emol: R\$ 6,42 R\$ 0,26

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Aripuanã-MT, 06 de março de 2016
Dou Fé. Em testemunho _____ da Verdade.
Domingos Gonçalves de Paula Oficial e Tabelião

Domingos Gonçalves de Paula



1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Peruíbe
Comarca de Peruíbe - Estado de São Paulo
Tabelião : Fabrício Marchi de Brito

P. M. Julho

Fls.

1.º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Peruíbe
Felipe Alves dos Santos

CERTIDÃO

C E R T I F I C O que a cópia da Procuração a seguir, foi extraída do original lavrada nesta Serventia, no livro 592, página 222, no dia 26 de Julho de 2016, tendo como **outorgantes: ANA MARIA ARNAUT BOLDORINI e seu marido JOSÉ MAURICIO BOLDORINI**, e como **outorgado: MARIO RODRIGUES**. Consta ainda na procuração, anotação de subestabelecimento.

A presente **C E R T I D ã O** é expedida conforme faculta o item 147 e subitem 147.1, capítulo XIV das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo,

combinados com o artigo 6º, inciso II da Lei Federal 8.935/94.

O referido é verdade e dou fé.

Peruíbe/SP, aos vinte e dois (22) de Novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).
Horário: 11h00min.

Em testemunho da Verdade

Emolumentos

Ao Tabelião.....R\$37,25
Ao Estado.....R\$ 10,59
Ao Ipesp.....R\$ 7,24
Ao Registro Civil.R\$ 1,96
Ao Trib.Juizica.....R\$ 2,56
Ao MP.....R\$ 1,79
Ao Município.....R\$ 1,86
A Santa Casa.....R\$ 0,37
TOTAL.....R\$63,62
GUIA:.....26/Nov



Selo Digital Número:
1120861CE000000000086618T
Consulte o selo digital em:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

P. M. Juína

Fls.

Rub.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIVRO 592
PAGINA 222

CIDADE DE PERUIBE
COMARCA DE PERUIBE

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: ANA MARIA ARNAUT BOLDORINI E SEU MARIDO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Peruipe, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente, compareceram como outorgantes: **ANA MARIA ARNAUT BOLDORINI**, brasileira, aposentada, filha de Basílio Arnaut e Marina Arnaut, RG 4.134.787-0-SSP/SP CPF 585.801.588-34 e seu marido **JOSÉ MAURÍCIO BOLDORINI**, brasileiro, aposentado filho de Antonio Boldorini e Maria Santarosa, RG 5.689.938-5-SSP/SP, CPF 279.799.528-91, casados no regime da separação de bens, de acordo com o Artigo 258, parágrafo único, Inciso II, do Código Civil Brasileiro em 10 de março de 2001, conforme termo de Casamento nº 58878, fls. 296, livro B-195 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito-Osasco- SP, residentes e domiciliados na Avenida Semiramis de Souza Rossi, nº 907--Parque-Balneário Oasis- Peruipe - SP, CEP 11750-000. Identificados como os próprios, pelos documentos mencionados e apresentados do que dou fé. Pelos outorgantes, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem seu procurador: **MARIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, técnico de agropecuária, RG nº 0572745-6-SSP/MT, CPF 153.736.851-49, residente e domiciliado na rua Maurício Nates, nº 29- Módulo I- Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso a quem conferem poderes para o fim especial de vender, compromissar a venda, ceder, prometer ceder, transferir e por qualquer meio, forma ou título alienar a quem quiser, pelo preço, cláusulas e condições que ajustar os imóveis que a outorgante possui no Estado de Mato Grosso, a saber: **A) O lote de terreno sob nº 13 (treze), da Quadra 13 (treze), Módulo Pioneiro, com 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado no Distrito de Núcleo pioneiro do Projeto Juína, no Município de Aripuanã- MT; e B) O lote de terreno sob nº 14 (quatorze), da Quadra 13 (treze), Módulo Pioneiro Séc. Urb. Residencial, com 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), localizado no Distrito de Núcleo Pioneiro Projeto Juína, no Município de Juína- MT; podendo para tanto descrever e caracterizar os imóveis, dar medidas e confrontações; receber preços, passar recibos e dar quitações, outorgar e assinar as necessárias escrituras públicas ou instrumentos particulares, transmitir posse, domínio, direitos e ações; responder pela evicção; prestar declarações; representá-los em quaisquer Repartições Públicas Estaduais, Municipais e Autárquicas, nelas requerendo, alegando e assinando o que preciso for, juntar e desentranhar documentos, pagar taxas e tudo mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Em observância ao Provimento CGJSP nº 13/2012 de 14/05/2012, foi procedida por esta serventia, na data de hoje, junto a Central de Indisponibilidade consulta de Indisponibilidade em nomes dos outorgantes através dos CPFs com resultados negativos, cujas consultas geraram os Códigos: HASH 4431, fc69 dfb6, 10ec, 4deb, ae71, 40ae, c94d, 96ac, 1c9b, HASH 1d0c, f13a, b0f0, c474, 7874, 7621, 63fb, d5d1, 1ccc, b578. E, de como assim disseram dou fé. A pedido das partes lavrei este instrumento que sendo-lhes lido em voz alta e pausadamente, aceitam e assinam. **EMOLUMENTOS: Tabelião R\$119,80, Secretaria da Fazenda R\$34,04, Ipepe R\$17,55, Imposto do Município R\$5,99, Ministério Público R\$5,75, Registro Civil R\$8,30, Tribunal de Justiça R\$8,22, Santa Casa R\$1,20, Total R\$198,85. GUIA 01/AGO. Em Juína, 26 de julho de 2016.**
ROSELI PEDRINA DOS SANTOS, Escrevente a lavrei. Eu **FELIPE ALVES DOS SANTOS**, Tabelião Substituto a conferi e subscrevi.**

no processo de Vilmar Antonio Nogueira, em 06/maio/1988, Livro 41-S, folha 082, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos, do Juízo Peruipe, Peruipe, 07/maio/1988. Peruipe, SP.
Ana Maria Arnaut Boldorini

José Maurício Boldorini

1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruipe/SP
Felipe Alves dos Santos
Tabelião Substituto

SP0733000592222



27

P. M. Juiz
Fls.
Rub.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CÓPIA COLORIDA

CÓPIA COLORIDA

NOMES:

*** JOSÉ MAURICIO BOLDORINI ***
*** ANA MARIA ARNAUT ***

MATRÍCULA:

115022 01 55 2001 2 00195 296 0058878-40

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

ELE: JOSÉ MAURICIO BOLDORINI, nascido no dia dez de junho de mil novecentos e quarenta e sete (10/06/1947),
Amandaba, SP, nacionalidade brasileira, filho de ANTONIO BOLDORINI e de MARIA SANTAROSA, NATURAIS DO ESTADO
DE SÃO PAULO. ***

ELA: ANA MARIA ARNAUT, nascida no dia dezenove de outubro de mil novecentos e quarenta e oito (19/10/1948),
São Paulo-SP(Subd.Vila Prudente), nacionalidade brasileira, filha de BASILIO ARNAUT e de MARINA ARNAUT,
NATURAIS DA ROMÊNIA. ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DEZ DE MARÇO DE DOIS MIL E UM

DIA	MES	ANO
10	03	2001

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

SEPARAÇÃO DE BENS, DE ACORDO COM O ARTIGO 258 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO ***

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***

ELA: Passou a usar o nome de ANA MARIA ARNAUT BOLDORINI. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Nada mais me cumpria certificar. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19 Subdistrito de Osasco- SP
Alexandra Leal Musa - Oficial
Av. João Batista, 259 - Centro - CEP:06097-100
Fone/Fax: (11) 3685-9926 / 3682-1133

O referido é verdadeiro. Dou fé.
OSASCO, 08 de dezembro de 2014.

Vinicius Gudjenian Sartori
Escrivente

Vinicius Gudjenian Sartori
Escrivente Autorizado

Emolumentos:

Certidão.: R\$ 24,10; Rec. firmas.: R\$ -----

Total.: R\$ 24,10; Guia nº.: 281/2014

Digitado por: THAINARA

1.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE PERUIBE/SP
AUTENTICAÇÃO

PERUIBE

25 JUL 11

112086
AUTENTICAÇÃO

0733AA0670045

CONFERIR COM O ORIGINAL E GUARANTIR
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE VALOR R\$ 3,14
FONE (13) 3455-0050

1.º Tabelião de Notas e Protesto
Peruipe/SP
Pedro Paulo Nunes, Oficial de Alcaldia
620093112

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
**JOSÉ CLAUDIO DE ABREU
ANA MARIA ARNAUT**

MATRÍCULA:
1194380155 1981 2 00101 095 0029945 81

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS
CÔNJUGES

JOSÉ CLAUDIO DE ABREU, nascido aos 28 de Junho de 1927, em Bela Vista-17º subdistrito,
desta Capital, nacionalidade brasileira, filho de JOSÉ EMILIANO ABREU e de dona ALTINA
CAMARGO ABREU ***

ANA MARIA ARNAUT, nascida aos 19 de Outubro de 1948, em Vila Prudente-26º subdistrito,
desta Capital, nacionalidade brasileira, filha de BASILIO ARNAUT e de dona MARINA ARNAUT

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
DOZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM DIA MÊS ANO
12 12 1981

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, nos termos da escritura de Pacto Ante-Nupcial,
lavrada no cartório em 24/11/1981, livro 103.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
ANA MARIA ARNAUT DE ABREU

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Sendo o contraente **DIVORCIADO** e a contraente **SOLTEIRA** ***

*** VIDE VERSO ***

Tabelionato de Bertioga e Registro Civil

Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial
Av. Anchieta, 1811 - Jd. Paulínia - Bertioga/SP - Fone/Fax: (11) 3397-1593 - www.cartoriochacon.com.br

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIN
APRESENTADO DO QUE DOU FÉ
em 23 de fevereiro de 2015.

Em Teste da verdade. Cód. [2015100816020400043799-0481]
GABRIEL ABEILDO DOS SANTOS - Escrevente
SELO (1) - Selo (1) - Atto: 0126AA514097 - (Aut: 1) - Total R\$ 2,75)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Local e Data: São Paulo, 07 de Junho de 2011.

Assinatura de Oficial
Suzana Andréa Saffnader Santos Silva
Escrevente Autorizada

AA270535

Emolumentos R\$ 43,51
Ipesp R\$ 8,74
Total R\$ 52,25
Digitada por Rodrigo Serra

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do
32º Subdistrito - Capela do Socorro

Marília Patu Rebello Pinho - OFICIAL JITULAR

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Rua Olívia Guedes Penteado, 94 - Capela do Socorro - Capital/SP
CEP 04766-000 - Fone: (11) 5546.3232 - www.32cartorio.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

270535

0095G-AA

0095G-269001-272000-0511

Averbação de : Separação Consensual. Aos 22 de maio de 1980 em cumprimento ao mandado assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luiz Fernando Martins Pupo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões de Santo Amaro averbo o assento ao lado, afim de constar a Separação Consensual do casal José Claudio de Abreu e Ana Maria Arnaut de Abreu em virtude da sentença proferida pelo Dr. Marcelo Martins Berthe da referida Vara datada de 23 de janeiro de 1990 foi homologada e transitou em julgado, assinando a mulher o nome de solteira.

Averbação de: Divorcio. Aos 11 de março de 1992 em cumprimento ao mandado Processo 1979/91 assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Edson Jorge MM Juiz do Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões de Santo Amaro averbo o assento afim de constar o divórcio do casal Ana Maria Arnaut e José Claudio de Abreu, em virtude da sentença proferida pelo Dr. Edson Jorge da referida Vara datada de 17 de dezembro de 1991 foi homologada e transitou em julgado, assinando a mulher em nome de solteira.

A contraente casou-se em 10/03/2001 no Registro Civil de Osasco SP Livro B 195 Fls 296 nº58878 com Jose Mauricio Boldarini e adotou o nome de Ana Maria Arnaut Boldarini.

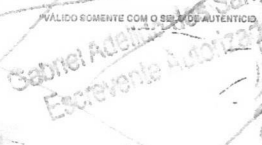
Nada mais continha a margem do termo ***

Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Local e Data: São Paulo, 07 de Junho de 2011.


Suzana Andréa Saffnauer Santos Silva
Escrivente Autorizada


Tabelionato de Bertioga e Registro Civil
Manoel Luis Chacon Cardoso Tabelião e Oficial
Av. Anchieta, 1811 - Jd. Paulista - Bertioga/SP - Fone/Fax: (11) 3312-1093 - www.cartoriochnacon.com.br

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL A MIN
APRESENTADO DO QUE DOU FÉ,
Bertioga, 26 de fevereiro de 2015.
Em Teste da verdade. Cod. [2013213016020460043799-0491]
GABRIEL ADELDO DOS SANTOS - Escrivente
SELO(s) - Selo(s): 1 Ato:0126AA-514098 (Htd:1) - Total R\$ 2,75)


GABRIEL ADELDO DOS SANTOS
Escrivente Autorizada
118380
AUTENTICAÇÃO
0126AA514098



CERTIDÃO

MARCIA ANDRÉ PEREIRA MOLTER LAVANDEIRA,
Tabeliã Substituta do Cartório de Registro Civil das
Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelionato da
Sede, Município e Comarca de Bertioiga, Estado de São
Paulo, na forma da lei, etc.

CERTIFICA e de fé, a presente certidão extraída
por processo reprográfico, foi expedida de acordo com o item 51 do capítulo XIV do
provimento número 58/59 (NSCGJ), estando de conformidade com o original constante do
Livro de Procuração número 132, às folhas nºs 007/008, deste tabelião de notas.
CERTIFICO ainda que a margem da mesma consta uma anotação referente ao
Substabelecimento sem reserva de iguais poderes, lavrada no 2º Ofício de Aripuanã/MT
sob Livro nº 85, às folhas nºs 36, em 08 de fevereiro de 2012, a favor de Vanda Bento de
Lima, e posteriormente uma anotação referente a **Revogação** lavrada no 2º Ofício de
Aripuanã/MT sob Livro nº 11-N, às folhas nºs 008, em 07 de dezembro de 2011,
consta ainda uma anotação referente ao **Falecimento** do Outorgante, lavrado no 2º
Subdistrito de São Paulo, sob Livro C nº 384, folha 266, termo nº 220258, em 30 de
julho de 2016, dou fé.. Bertioiga, 21 de novembro de 2018. Eu, _____,
Marcia André Pereira Molter Lavandeira, Tabeliã Substituta, a conferi e assino.

MARCIA ANDRÉ PEREIRA MOLTER LAVANDEIRA
Tabeliã Substituta

Desta.....	R\$ 37,25
Sec. da Fazenda.....	R\$ 10,59
IPESP.....	R\$ 7,24
ISSQN.....	R\$ 1,11
Ministério Público.....	R\$ 1,79
Reg. Civil.....	R\$ 1,96
Trib. de Justiça.....	R\$ 2,56
Santa Casa.....	R\$ 0,37
Total.....	R\$ 62,87



Ru

LIVRO 0132
PÁGINA 007

SP01260132007





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

P. M. Juiz
Fls. <u>32</u>
Rub. <u>102</u>

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

BERTIOGA - SP

COMARCA DE BERTIOGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO MANOEL LUIS CHACON CARDOSO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO 0132
PÁGINA 008

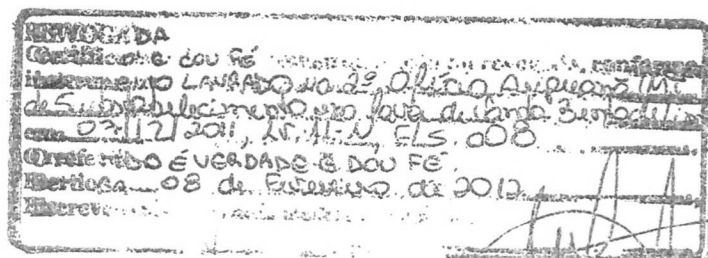
Bertioiga
Comarca - Santos

os imóveis, dar medidas e confrontações; receber
preços, passar recibos e dar quitações, outorgar e
assinhar as necessárias escrituras públicas ou
instrumentos particulares, transmittir posse, domínio,
direitos e ações; responder pela evicção; prestar
declarações; representá-lo em quaisquer Repartições
Públicas Estaduais, Municipais e Autárquicas, neles
requerendo, alegando e assinando o que preciso for,
juntar e desentranhar documentos, pagar taxas e tudo
mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato,
podendo inclusive subestabelecer. Pediu-me e lhe lavrei
este instrumento, o qual feito e lido sendo lido em voz
alta, achou-o conforme, aceitou, outorgou e assina,
dispensando a presença de testemunhas, conforme faculta
o provimento 59/89 da Egrégia Corregedoria Geral da
Justiça do Estado de São Paulo, dou fé. Eu,

Manoel Luis Chacon Cardoso
Manoel Luis Chacon Cardoso

Jose Claudia de Abreu
JOSE CLAUDIA DE ABREU

DESTA	R\$ 21,60	As custas e contribuição devidas ao
ESTADO	R\$ 5,83	Estado e IPESP foram recolhidas
IPESP	R\$ 4,32	pelas guias autenticadas sob nº
REG.CIVIL	R\$ 1,08	269/270 em 29/08/01
APAMAGIS	R\$ 0,21	conforme relação nº



0003450420000





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 156.736.851-49 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPD Nº 0028059313

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/03/2020** Hora da emissão: **14:53:15**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MARIO RODRIGUES**

CPF: **156.736.851-49**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2004707

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 1999259

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada pela internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 07/04/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: **T2KUT9U2ABUAT27A**



Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Imóvel

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
3/2020	09/03/2020	08/05/2020
Contribuinte MARIO RODRIGUES		CPF / CNPJ 156.736.851-49
Endereço Rua Paulo Carneiro Da Silva	Número 155	Bairro Modulo 01
Complemento 155-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78320-000

Informações do Imóvel

Inscrição do Imóvel 1.1.13.14.1	Quadra 13.1	Lote/Unidade 14.1
Endereço Rua Paulo Carneiro Da Silva	Número 167	Bairro Modulo 01
Complemento 167-N		

Finalidade

FINS GERAIS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de dívida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de parcelamento, estando em dia com os pagamentos até a presente data.
Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60

Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 09/03/2020 Certidão com Validade até: 08/05/2020	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

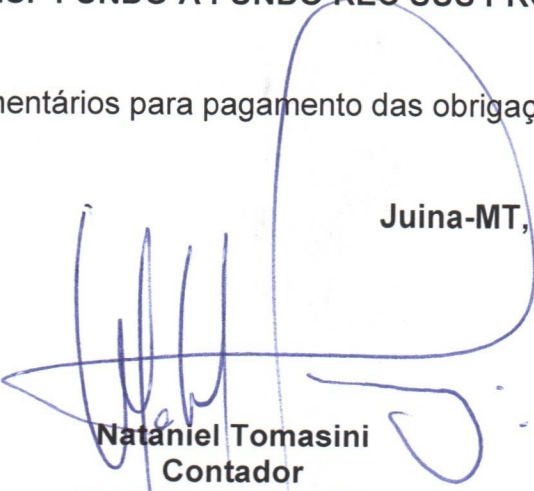
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

**2291.03.100.10.301.0013.2304.339036000000- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
FONTE 0146000000 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV DO GOV**

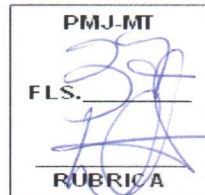
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 09 de Março de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
RESIDENCIAL/COMERCIAL N.º ____/20____
que fazem o/a _____ e o Município de Juína-MT:

PREÂMBULO:

_____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no/a _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representado/a pela empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com Sede Administrativa no/a _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representado/a pelo seu Representante Legal e Diretor/Gerente/Proprietário/Sócio Proprietário/Procurador, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado no/a _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, doravante denominada simplesmente de LOCADORA, e MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL, com base no Processo Administrativo n.º ____/2019 – Dispensa de Licitação n.º ____/20____, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. ____ § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.000/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODERE EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel residencial/Comercial, construído em alvenaria/madeira, localizado no/a _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, com área de _____ m², contendo as quantidades e especificações do Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, segue no ANEXO ÚNICO, do presente Contrato, que desse passa a ser parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CODIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

A codificação e quantificação do objeto e o valor do presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, seguem especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	VLR UNITÁRIO/R\$	VLR TOTAL/R\$
	01	Locação de Imóvel Residencial/Comercial	mês		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel mensal será de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço ou valor global estipulado pelas partes para o presente Contrato Administrativo é de R\$ _____ (_____ reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado até o _____ (_____) dia útil de cada mês subsequente ao de utilização do imóvel mediante a apresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, emitido/a e apresentado/a pelo/a LOCADOR/A.

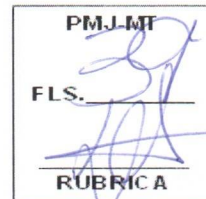
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em moeda corrente (real), creditado em favor do/a LOCADOR/A, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rejeição do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado nesta Cláusula, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, devidamente, retificado/a e homologado/a.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será efetuado, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DO ATRASO DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto na Cláusula Terceira, do presente Contrato, o valor do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser atualizado monetariamente pelo LOCATÁRIO, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada a partir da data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor do aluguel a ser pago
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias do vencimento, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste do valor do presente Contrato somente será permitida no caso de prorrogação, após a periodicidade mínima de (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cada periodicidade mínima prevista na presente Cláusula, o valor locativo será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado do aluguel;
V	=	Valor inicial do aluguel;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data da assinatura do contrato;
I0	=	Índice referente ao mês da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODERE EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA SEXTA

DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO destinará o imóvel somente para fins residenciais/comerciais, não podendo ser alterada essa destinação sem o expresso consentimento do/a LOCADOR/A.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA TRANSFERÊNCIA E SUBLOCAÇÃO DO IMÓVEL

A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expresso consentimento do/a LOCADOR/A, manifestado por escrito sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao/a LOCADOR/A, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel locado, objeto do presente Contrato, assim como seus acessórios em perfeitas condições de utilização, conforme o Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá qualquer direito à reclamação, indenização ou rescisão se, por qualquer motivo, inclusive, por impedimento decorrente de Lei, Regulamento, Convenção ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado, quando tais fatos não ocorrer por dolo ou culpa do/a LOCADOR/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventual reclamação, observação ou alerta do estado do imóvel, constatado pelo LOCATÁRIO, deverá ser feito por escrito ao/a LOCADOR/A, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. Após esse prazo não mais serão consideradas quaisquer reclamações a respeito do estado do imóvel dado em locação.

CLÁUSULA NONA

DA MANUTENÇÃO E DA ENTREGA DO IMÓVEL

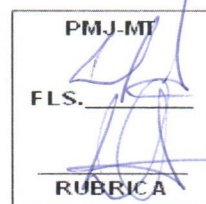
O LOCATÁRIO, obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu, conforme registrado no Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato, correndo exclusivamente por sua conta todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas a que der causa, por não observância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos em vigor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas na presente Cláusula, o valor locativo (aluguel) e seus acessórios continuarão a correr, até que O LOCATÁRIO cumpra todas as exigências previstas no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO obriga-se a executar os reparos exigidos e previstos nesta Cláusula, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia em que o/a LOCADOR/A, entregar-lhe a chave para a execução dos reparos, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo executados os reparos referidos no parágrafo anterior, dentro do prazo, o LOCATÁRIO, obriga-se a depositar na conta bancária do/a LOCADOR/A, o valor correspondente a 03 (três) orçamentos apresentados pelo/a mesmo/a. Não sendo cumpridos os itens acima, o valor total dos reparos será objeto de execução judicial, na forma da legislação processual civil.

PARÁGRAFO QUARTO: As disposições do parágrafo anterior aplicam-se igualmente, aos reparos que se fizerem necessários no curso da locação.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a restituição do imóvel o LOCATÁRIO se obriga a promover a entrega provisória para a realização da vistoria conjunta entre ambas as partes, a ser firmada mediante Termo de Vistoria Final em Imóvel Residencial/Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRAS E BENFEITORIAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel obra, locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do/a LOCADOR/A manifestado por escrito, no entanto deverá promover voluntariamente os consertos de aparelhos sanitários, encanamento, torneiras, pias, ralos, fechos, iluminação, paredes avariadas e com buracos, pintura, vidraças, portas, telhados, de modo que o imóvel permaneça no estado em que foi recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, inclusive, as necessárias que, mesmo com consentimento escrito do/a LOCADOR/A, venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

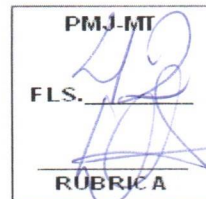
PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não convier o/a LOCADOR/A a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo LOCATÁRIO no dito imóvel ou nas dependências, deverá este(a) removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas dependências, no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias à conta do LOCATÁRIO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caracterizará grave infração contratual do LOCATÁRIO, podendo o/a LOCADOR/A, dar por rescindido de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista para aquele qualquer direito de reclamar indenização ou reclamação:

I - não pagar pontualmente qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;

II - usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado; e,

III - deixar de observar qualquer exigência prevista no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do LOCATÁRIO utilizar o imóvel locado de forma diversa da locação residencial/comercial, estará facultado ao/a LOCADOR/A, rescindir o presente contrato de plano, sem qualquer direito à indenização ou qualquer ônus por parte dessa, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e demais despesas previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO/A LOCADOR/A

São de responsabilidade do LOCATÁRIO, as despesas com consumo de energia elétrica, água tratada, esgoto, taxa de lixo e demais taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, correspondente ao período de locação, obrigando-se o mesmo, ao final do presente Contrato, apresentar os comprovantes de pagamento, se assim lhe exigir o/a LOCADOR/A;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO SEGURO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO se compromete a contratar imediatamente junto à Seguradora idônea, Seguro contra Incêndio do imóvel locado, em favor do/a LOCADOR/A, devendo mantê-lo vigente durante todo o período de locação, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de eventual sinistro desta natureza, especialmente pela mobília de vossa propriedade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODERE EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS VISITAS E VISTORIAS ROTINEIRAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO desde já faculta ao/à LOCADOR/A, quando este entender conveniente, examinar e/ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou através de pessoa autorizada e no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem podendo, entretanto, fixar um horário, não inferior a 04 (quatro) horas diárias, entre as 08:00 e as 18:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) do valor anual da locação, por infração a qualquer dispositivo deste instrumento, inclusive falta de pagamento dos aluguéis, abandono do imóvel antes de finda a locação, danos ao imóvel e outras, constituindo a multa e o principal em título executivo extrajudicial, com procedimento processual atinente a espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa contratual será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente Contrato e tantas vezes quantas forem as violações, além da parte infratora arcar com todas as despesas e custas processuais ou extrajudiciais, juros de mora e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da ação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA TOLERÂNCIA CONTRATUAL

Qualquer tolerância do/a LOCADOR/A para com o LOCATÁRIO, quanto ao disposto no presente Contrato não constituirá precedente a ser invocado a favor do LOCATÁRIO, mas mera tolerância sem poder de alterar as obrigações contraídas, compreendidas e estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

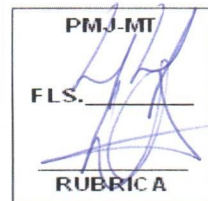
O LOCATÁRIO não poderá se valer do direito de preferência que lhe faculta a lei, nos casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação e, ainda, nos casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia inclusive mediante leilão extrajudicial, conforme art. 32, da Lei Federal n.º 8.006 de 30 de outubro de 1991 (Lei de Locação Urbana).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear o pagamento do presente Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato Administrativo ficará vinculado ao Processo Administrativo n.º ____/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2019 - à proposta do/a LOCADOR/A e, durante a vigência contratual, serão aplicáveis ao Contrato às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

o prazo de vigência da locação é de ____ (____), com termo inicial em ____/____/20____ e final em ____/____/20____.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 15
RUBRICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo este prazo, o imóvel será devolvido ao/a LOCADOR/A, ou ao seu representante credenciado, livre e desembaraçado, dentro da estrita forma e condições especificadas no presente Contrato, independentemente de quaisquer avisos ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, podendo, entretanto, ser prorrogado desde que o/a LOCADOR/A consinta e o faça expressamente, uma vez havendo interesse público para tal finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o presente contrato não seja renovado expressamente, o aluguel do período excedente a esse contrato será pago com o reajuste pelo índice indicado no presente Contrato mês a mês, até a efetiva desocupação e esse prazo excedente não implicará em renovação tácita do ajuste, mas em simples tolerância do/a LOCADOR/A, que não a impedirá de proceder a retomada do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No decorrer da prorrogação contratual caso, eventualmente, o LOCATÁRIO desejar rescindir o presente Contrato, deverá observar a disposição do art. 6.º, da Lei Federal nº 8.245/91, avisando, por escrito, o/a LOCADOR/A, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão, sob pena de ter de indenizar por igual período o/a LOCADOR/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA E DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido da Dispensa de Licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da data da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo Municipal, ora LOCADOR, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ/MT
FLS. _____
RUBRICA

As partes DECLARAM que o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, estando de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial, segundo as disposições da lei civil e processual civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

CPF/MF N.º _____
LOCADOR/A

CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
LOCATÁRIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

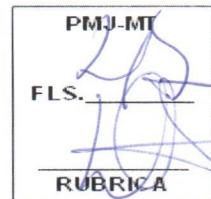
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODERE EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO ÚNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
RESIDENCIAL/COMERCIAL Nº _____/20____

TERMO DE VISITA INICIAL
EM IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL

LOCADOR: _____
LOCATÁRIO: _____
ENDEREÇO: _____
VIGÊNCIA: _____

I - RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL:

- Dormitórios: sim () não () quantos? _____
- Banheiros: sim () não () quantos? _____
- Cozinha: sim () não () quantos? _____
- Sala: sim () não () quantos? _____
- área de serviços: sim () não () quantos? _____
- despensa: sim () não () quantos? _____
- pátio murado: sim () não () quantos? _____
- garagem: sim () não () quantos? _____

II - ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- Novo: ()
- conservado: ()
- regular: ()
- precário: ()

III - PINTURAS EXTERNAS:

- Nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: ()

IV - CERCAS E MUROS:

- ótimos: ()
- bons: ()
- regulares: ()
- precários: ()



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

V - PÁTIOS E JARDINS:

- limpo: sim () não ()

VI - PINTURAS INTERNAS DOS COMODOS:

- nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: ()

VII - ASSOALHO, PISOS E RODAPÉS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular ()

VIII - PORTAS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular ()
- portas internas e da frente: () ferro () madeira () mistas

IX - JANELAS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular ()

X - FECHADURAS:

- funcionando? sim () não ()
- com chaves? sim () não ()

XI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO FUNCIONANDO?

sim () não ()

XII - PEÇAS DE BANHEIRO RACHADAS?

sim () não ()

XIII - CHUVEIRO ELÉTRICO:

sim () não ()
quantos? _____
marca: _____

XIV - CANO P/ CHUVEIRO:

sim () não ()



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA [assinatura]

quantos? _____
- com chuveirinho: sim () não () quantos? _____

XV - DUCHA HIGIÊNICA:

sim () não () quantos? _____

XVI - ASSENTOS NOS VASOS:

sim () não ()
quantos? _____

XVII - ARMÁRIO SOBRE O LAVATÓRIO:

sim () não ()
quantos? _____

XVIII - ARMÁRIO SOB O LAVATÓRIO:

sim () não ()
quantos? _____

XIX - SUPORTE PARA TOALHAS:

sim () não ()
quantos? _____

XX - PORTA PAPEL HIGIÊNICO:

sim () não ()
quantos? _____

XXI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONANDO?

sim () não ()
- lustres: sim () não () quantos? _____
- globos: sim () não () quantos? _____
- suporte p/ lâmpadas: sim () não () quantos? _____
- lâmpadas comuns: sim () não () quantos? _____
- lâmpadas fluorescentes: () não () quantos? _____

XXII - VIDROS:

- todos bons: sim () não () quantos? _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 30
RUBRICA

XXIII - DEMAIS UTENSÍLIOS QUE POSSUI O IMÓVEL:

- pia no banheiro: sim () não () quantos? _____
- box no banheiro: sim () não () quantos? _____
- balcão com pia cozinha: sim () não () quantos? _____
- tanque de roupas: sim () não () quantos? _____

Declaro que recebi o imóvel nas exatas condições descritas neste Termo de Vistoria, responsabilizando-me por qualquer dano ocorrido no imóvel, bem como nos móveis e utensílios que o guarnecem, comprometendo-me a entregá-lo nas mesmas condições que os recebi.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____

CPF/MF N.º _____
LOCADOR/A

CNPJ/MF N.º _____

Representante Legal

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
LOCATÁRIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

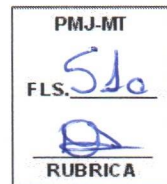
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

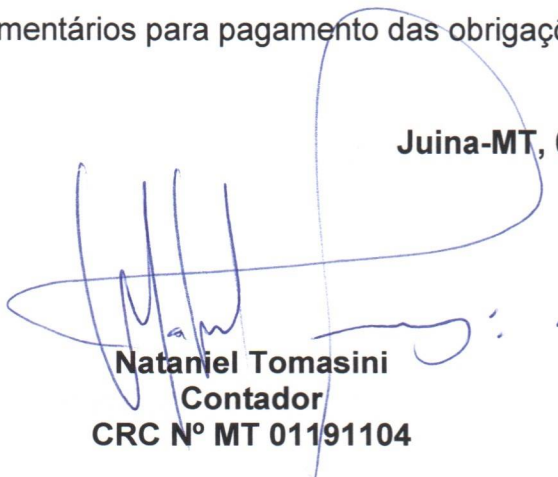
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

**2291.03.100.10.301.0013.2304.339036000000- ESF EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA
FONTE 0146000000 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV DO GOV**

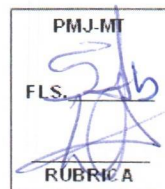
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 09 de Março de 2020.


Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços tendo: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

2291.03.100.10.301.0013.2304.339036000000- FOF EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
FONTE 0146000000 TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV DO GOV

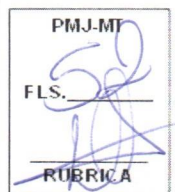
Aterciosamente.

JUÍNA – MT, 09 de Março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODEREXEUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicado Interno nº 72/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 09 de Março de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.
Dr. Luiz Felipe de Avila Prado
Procurador Geral

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 068-2020, sob a modalidade de DISPENSA 017/2020, referente ao objeto:

**LOCACAO DE IMOVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL.
ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Departamento de Licitação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2020;
LOCAÇÃO DE IMÓVEL;
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF - CENTRAL;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido da possibilidade ou não de dispensa de licitação para a locação de imóvel, com a finalidade da instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – PSF-CENTRAL, conforme requisitado e informado pelo C.I. n.º 045/2020 Dispensa - Coord. Compras, datado de 09 de março de 2020, firmado pela Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartada as fls., dos autos.

Desta feita, diante das informações contidas no C.I. n.º 045/2020 Dispensa - Coord. Compras, citado acima, a locação do imóvel é necessária, para a instalação e funcionamento da Equipe da Unidade Básica de Saúde PSF CENTRAL, para o atendimento dos munícipes que buscam a referida Unidade, haja vista que o imóvel atualmente locado para esse fim deverá ser desocupado em vista que a proprietária solicitou a devolução do mesmo.

Ressalta também, que após vasta pesquisa em imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, mas os mesmos não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita. Todavia, a escolha recaiu em um imóvel localizado na Rua Paulo Carneiro da Silva, n.º 155-W, QD 13, LOTE 14, Setor L – Bairro Modulo 01, neste Município, que após visita técnica realizada pelo servidor municipal, WELLITON CORNETO ZULIM, na



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 28
Rub. 10

qualidade de Fiscal de Contratos, o mês constatou que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, conforme Termo de Vistoria junto ao processo. Ademais, foi constatado que o imóvel é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso e sua estrutura, permite adaptação para atender às necessidades da Administração Municipal.

Em razão do exposto, entende a Procuradoria Geral do Município que o objeto da contratação/locação já descreve de *per se* a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela dispensa de licitação, constante no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (GRIFO NOSSO).

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

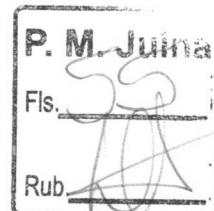
No que tange a Minuta do Contrato de Locação, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Por fim, consigna ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade ou dispensa de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta pela dispensa de licitação, **OPINO** pela possibilidade de dispensa do procedimento licitatório neste caso, a luz da legislação em vigor, forte no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a locação de imóvel, com a finalidade da instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde – PSF - CENTRAL, conforme requisitado e informado pelo C.I. n.º 045/2020 Dispensa - Coord. Compras, datado de 09 de março de 2020, firmado pela Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartada as fls., dos autos, desde que observado em momento prévio a Declaração de Dispensa de Licitação, o seguinte:

a) a comprovação dos fatos que acompanham a justificativa fundamentada das razões da escolha do imóvel a ser locado pela Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. <u>20</u>
Rub. <u>12</u>

b) o preço da locação é compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia e cotação de preços; e,

c) a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

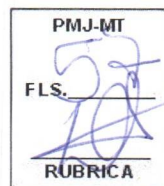
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 12 de março de 2020.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procuradoria Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

2291 - 03.100.10.301.0013.2304.339036000000 – ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Fonte: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

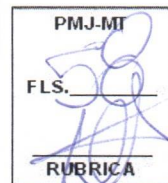
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 13 de Março de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



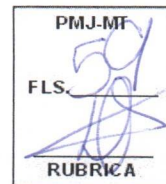
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **13** dias do mês de **Março** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 017/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Física: **MARIO RODRIGUES, no valor total de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.

Publique-se.

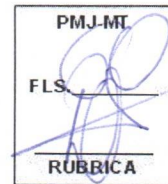
Cumpra-se.

Juína/MT, 13 de março de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: MARIO RODRIGUES

RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2291 - 03.100.10.301.0013.2304.339036000000 – ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$36.000,00(trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 13/03/2021

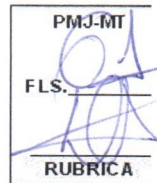
DATA DO RECONHECIMENTO: 13/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



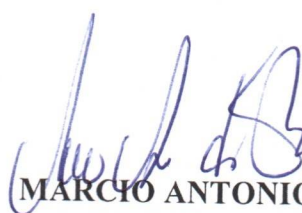
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 017/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **13.02.2020 à 28.02.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 13 de março de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 17 / 2020 - PR

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 10

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

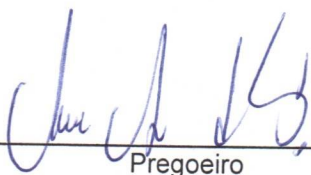
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 17 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 17/03/2020
- d) Data da Adjudicação: 17/03/2020
- e) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCACAO DE IMOVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
21021 -	MARIO RODRIGUES		1	R\$ 36.000,00
			1	R\$ 36.000,00

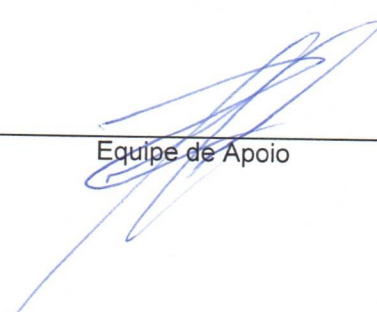
JUINA-MT, sexta-feira, 13 de março de 2020.



Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa Fls. _____
Nr.: 17 / 2020 - PR

Rub. _____

P. M. Juína
[Signature]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: MARIO RODRIGUES

CNPJ:

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
LOCACAO DE IMOVEL PSF CENTRAL	467072	R\$ 36.000,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 36.000,00

Total do Vencedor: R\$ 36.000,00

[Signature]



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 17 / 2020

P. M. JUINA

Fls. PR

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 17 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 17/03/2020
- d) Objeto da Licitação: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
21021	MARIO RODRIGUES		1	R\$ 36.000,00
			1	R\$ 36.000,00

JUINA-MT, sexta-feira, 13 de março de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO DO ADMINISTRATIVO Nº

029/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL N.º 029/2020.

que fazem o/a : MARIO RODRIGUES e o Município de Juína-MT:

PREÂMBULO:

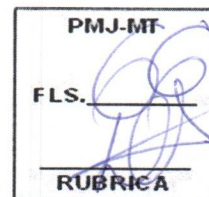
MARIO RODRIGUES, brasileiro/a, portador/a da Cédula de Identidade n.º 6572745-6, SJ/SP, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 156.736.851-49, residente e domiciliado/a no/a no Município de Juína/MT, doravante denominada simplesmente de LOCADOR/A, e, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550, SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL, com base no Processo Administrativo n.º 0068/2020 – Dispensa de Licitação n.º 017/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis; e mediante as seguintes cláusulas e condições:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CODIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

A codificação e quantificação do objeto e a valor do presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, seguem especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR UNITÁRIO/R\$	VLR TOTAL/R\$
467072	12	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PSF CENTRAL	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do aluguel mensal será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço ou valor global estipulado pelas partes para o presente Contrato Administrativo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado até o 10.º (decimo) dia útil de cada mês subsequente ao de utilização do imóvel, mediante a apresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, emitido/a e apresentado/a pelo/a LOCADOR/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em moeda corrente (real), creditado em favor do/a LOCADOR/A, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de rejeição do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado nesta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da reapresentação do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento, devidamente, retificado/a e corrigido/a.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será efetuado, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DO ATRASO DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto na Cláusula Terceira, do presente Contrato, o valor do/a Nota Fiscal/Recibo de Pagamento deverá ser atualizado monetariamente pelo LOCATÁRIO, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor do aluguel a ser pago
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias do vencimento, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste do valor do presente Contrato somente será permitida no caso de prorrogação, após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cada periodicidade mínima prevista na presente Cláusula, o valor locativo será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado do aluguel;
V	=	Valor inicial do aluguel;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data da assinatura do contrato;
I0	=	Índice referente ao mês da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA SEXTA

DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO destinará o imóvel somente para fins residenciais/comerciais, não podendo ser alterada essa destinação sem o expreso consentimento do/a LOCADOR/A.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA TRANSFERÊNCIA E SUBLOCAÇÃO DO IMÓVEL

A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimo, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão de prévio e expreso consentimento do/a LOCADOR/A, manifestado por escrito, sob pena de ação judicial de despejo com o retorno da posse do imóvel ao/a LOCADOR/A, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel locado, objeto do presente Contrato, assim como seus acessórios em perfeitas condições de utilização, conforme o Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá qualquer direito à reclamação, indenização ou rescisão se, por qualquer motivo, inclusive, por impedimento decorrente de Lei, Regulamento, Convenção ou de deficiência nas instalações, haja qualquer restrição na perfeita utilização do imóvel locado, quando tais fatos não ocorrer por dolo ou culpa do/a LOCADOR/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventual reclamação, observação ou alerta do estado do imóvel, constatado pelo LOCATÁRIO, deverá ser feito por escrito ao/a LOCADOR/A, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. Após esse prazo não mais serão consideradas quaisquer reclamações a respeito do estado do imóvel dado em locação.

CLÁUSULA NONA

DA MANUTENÇÃO E DA ENTREGA DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO, obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato nas mesmas condições em que o recebeu, conforme registrado no Termo de Vistoria Inicial em Imóvel Residencial/Comercial, previsto na Cláusula Primeira, do presente Contrato, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários na rede de água e esgoto, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos em vigor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o imóvel, suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, não forem restituídos nas mesmas condições estipuladas na presente Cláusula, o valor locativo (aluguel) e seus acessórios continuarão a correr, até que O LOCATÁRIO cumpra todas as exigências previstas no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCATÁRIO obriga-se a executar os reparos exigidos e previstos nesta Cláusula, dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia em que o/a LOCADOR/A, entregar-lhe a chave para a execução dos reparos, mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não sendo executados os reparos referidos no parágrafo anterior, dentro do prazo, o LOCATÁRIO, obriga-se a depositar na conta bancária do/a LOCADOR/A, o valor correspondente a 03 (três) orçamentos apresentados pelo/a mesmo/a. Não sendo cumpridos os itens acima, o valor total dos reparos será objeto de execução judicial, na forma da legislação processual civil.

PARÁGRAFO QUARTO: As disposições do parágrafo anterior aplicam-se igualmente, aos reparos que se fizerem necessários no curso da locação.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a restituição do imóvel o LOCATÁRIO se obriga a promover a entrega provisória para a realização da vistoria conjunta entre ambas às partes, a ser firmada mediante Termo de Vistoria Final em Imóvel Residencial/Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRAS E BENFEITORIAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do/a LOCADOR/A manifestado por escrito, no entanto deverá promover voluntariamente os consertos de aparelhos sanitários, banheiro, torneiras, pias, ralos, fechos, iluminação, paredes avariadas e com buracos, pintura, vidraças, portas, telhados, de modo que o imóvel permaneça no estado em que foi recebido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCATÁRIO não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, inclusive, as necessárias que, mesmo com consentimento escrito do/a LOCADOR/A, venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não convier o/a LOCADOR/A a permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo LOCATÁRIO no dito imóvel ou nas dependências, deverá este(a) removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas dependências, no estado em que se achavam antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta do LOCATÁRIO.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caracterizará grave infração contratual do LOCATÁRIO, podendo o/a LOCADOR/A, dar por rescindido de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista para aquele qualquer direito de reclamar indenização ou reclamação:

- I - não pagar pontualmente qualquer das obrigações assumidas neste Contrato;
- II - usar o imóvel objeto deste contrato, para fins diversos daquele para o qual foi locado; e,
- III - deixar de observar qualquer exigência prevista no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará igualmente rescindido e de pleno direito o presente contrato, se ocorrer qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do LOCATÁRIO utilizar o imóvel locado de forma diversa da locação residencial/comercial, restará facultado ao/a LOCADOR/A, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte dessa, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e demais despesas previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO/A LOCADOR/A

São de responsabilidade do LOCATÁRIO, as despesas com consumo de energia elétrica, água tratada, esgoto, taxa de lixo e demais taxas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, correspondente ao período de locação, obrigando-se o mesmo, ao final do presente Contrato, apresentar os comprovantes de pagamento, se assim lhe exigir o/a LOCADOR/A;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO SEGURO DO IMÓVEL

O LOCATÁRIO se compromete a contratar imediatamente junto à Seguradora idônea, Seguro contra Incêndio do imóvel locado, em favor do/a LOCADOR/A, devendo mantê-lo vigente durante todo o período de locação, sob pena de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u> </u>
RUBRICA <u> </u>

responder pelos prejuízos decorrentes de eventual sinistro desta natureza, especialmente pela mobília de vossa propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS VISITAS E VISTORIAS ROTINEIRAS NO IMÓVEL

O LOCATÁRIO desde já faculta ao/à LOCADOR/A, quando este entender conveniente, examinar e/ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente, ou através de pessoa autorizada e no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que os interessados o visitem podendo, entretanto, fixar um horário, não inferior a 04 (quatro) horas diárias, entre as 08:00 e as 18:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) do valor anual da locação, por infração a qualquer dispositivo deste instrumento, inclusive falta de pagamento dos aluguéis, abandono do imóvel antes de finda a locação, danos ao imóvel e outras, constituindo a multa e o principal em título executivo extrajudicial, com procedimento processual atinente a espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa contratual será sempre devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido do presente Contrato e tantas vezes quantas forem as violações, além da parte infratora arcar com todas as despesas e custas processuais ou extrajudiciais, juros de mora e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da ação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA TOLERÂNCIA CONTRATUAL

Qualquer tolerância do/a LOCADOR/A para com o LOCATÁRIO, quanto ao disposto no presente Contrato não constituirá precedente a ser invocado a favor do LOCATÁRIO, mas mera tolerância sem poder de alterar as obrigações contraídas, compreendidas e estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O LOCATÁRIO não poderá se valer do direito de preferência que lhe faculta a lei, nos casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

integralização de capital, cisão, fusão e incorporação e, ainda, nos casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial, conforme art. 32, da Lei Federal n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locação Urbana).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear o pagamento do presente Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

- 2291 - 03.100.10.301.0013.2304.339036000000 – ESF – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- Fonte: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato Administrativo ficará vinculado ao Processo Administrativo n.º 068/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020- à proposta do/a LOCADOR/A e, durante a vigência contratual, serão aplicáveis ao Contrato às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

O prazo de vigência da locação é de 01 (um) ano, com termo inicial em **13/03/2020** e final em **13/03/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo este prazo, o imóvel será devolvido ao/a LOCADOR/A, ou ao seu representante credenciado, livre e desembaraçado, dentro da estrita forma e condições especificadas no presente Contrato, independentemente de quaisquer avisos ou notificações, judiciais ou extrajudiciais, podendo, entretanto, ser prorrogado desde que o/a LOCADOR/A consinta e o faça expressamente, uma vez havendo interesse público para tal finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o presente contrato não seja renovado expressamente, o aluguel do período excedente a esse contrato será pago com o reajuste pelo índice indicado no presente Contrato, mês a mês, até a efetiva desocupação e esse prazo excedente não implicará em renovação tácita do ajuste, mas em simples tolerância do/a LOCADOR/A, que não a impedirá de proceder a retomada do imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No decorrer da prorrogação contratual caso, eventualmente, o LOCATÁRIO desejar rescindir o presente Contrato, deverá observar a disposição do art. 6.º, da Lei Federal n.º 8.245/91, avisando, por escrito, o/a LOCADOR/A, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão, sob pena de ter de indenizar por igual período o/a LOCADOR/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA E DO CONTRATO

A publicação do extrato resumido da Dispensa de Licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da data da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>24</u>
RUBRICA

O Poder Executivo Municipal, ora LOCATÁRIO, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes DECLARAM que o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Residencial/Comercial, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial, segundo as disposições da lei civil e processual civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 13 de Março de 2020.

MARIO RODRIGUES
CPF/MF N.º 156.736.851-59
LOCADOR/A
Representante Legal


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
LOCATÁRIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Leda Maria de Souza Villaça
CPF/MF N.º 040.508.968.69


Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF N.º 157.877.628-78



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO ÚNICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
RESIDENCIAL/COMERCIAL N.º 020/2020.

TERMO DE VISTORIA INICIAL
EM IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL

LOCADOR: **MARIO RODRIGUES;**

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

ENDEREÇO: RUA PAULO CARNEIRO DA SILVA, N° 155-N BAIRRO: MODULO
01

VIGÊNCIA: 13/03/2020 Á 14/03/2021

I - RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL:

- Dormitórios: sim (X) não () quantos? ... 05
- Banheiros: sim (X) não () quantos? 05
- Cozinha: sim (X) não () quantos? 01
- Sala: sim (X) não () quantos? 01
- Área de serviços: sim (X) não () quantos? ... 01
- Despensa: sim (X) não () quantos? ... 01
- Pátio murado: sim (X) não () quantos? ... 01
- Garagem: sim (X) não () quantos? ... 01
- Edícula: sim () não (X)?
- Construção anexa: sim () não (X)

II - ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- Novo: ()
- conservado: ()
- regular: (X)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- precário: ()

III - PINTURAS EXTERNAS:

- Nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: (X)

OBS: Prédio em reparos tanto interno como externo, faze de reformas e pinturas.

IV - CERCAS E MUROS:

- ótimos: ()
- bons: (X)
- regulares: ()
- precários: ()

_OBS.: Muro sem pinturas em toda sua extensão.

V - PÁTIOS E JARDINS:

- limpo: sim (X) não ()

VI - PINTURAS INTERNAS DOS CÔMODOS:

- nova: ()
- usadas c/ paredes limpas: ()
- regular: (X)

OBS: Prédio em reparos tanto interno como externo, faze de reformas e pinturas.

VII - ASSOALHO, FORRO, PISOS E RODAPÉS EM BOM ESTADO?

sim () não () regular (X)

VIII - PORTAS EM BOM ESTADO?

- sim (X) não () regular ()
- portas internas e da frente: (X) ferro () madeira () mistas

_OBS.: Portas da frente da sala em ferro com vidros, as demais madeiras maciças.

IX - JANELAS EM BOM ESTADO?

sim (X) não () regular ()

_OBS.: Janelas dos cômodos da casa em veneziana e na parte da frente grades com vidros, somente um vidro da janela de um dos quartos esta quebrado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

X - FECHADURAS:

- funcionando? sim (X) não ()
- com chaves? sim (X) não ()

**XI - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE ÁGUA E ESGOTO
FUNCIONANDO?**

sim (X) não ()

XII - PEÇAS DE BANHEIRO RACHADAS?

sim () não (X)

XIII - CHUVEIRO ELÉTRICO:

sim (X) não ()
quantos? 04
marca: Corona

XIV - CANO P/ CHUVEIRO:

sim (X) não ()
quantos? 05
- com chuveirinho: sim (X) não () quantos? 04

XV - DUCHA HIGIÊNICA:

sim (X) não () quantos? 05

XVI - ASSENTOS NOS VASOS:

sim (X) não ()
quantos? ... 05

XVII - ARMÁRIO SOBRE O LAVATÓRIO:

sim () não (X)
quantos? ..

XVIII - ARMÁRIO SOB O LAVATÓRIO:

sim (X) não ()
quantos? 05



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

XIX - SUPORTE PARA TOALHAS:

sim (X) não ()
quantos? ... 05.

XX - PORTA PAPEL HIGIÊNICO:

sim (X) não ()
quantos? ... 05.

XXI - INSTALAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONANDO?

sim (X) não ()
- lustres: sim () não (X) quantos? _____
- globos: sim (X) não () quantos? 12
- suporte p/ lâmpadas: sim (X) não () quantos? .. 17.
- lâmpadas comuns: sim (X) não () quantos? .. 20.
- lâmpadas fluorescentes: () não (X) quantos? _____

XXII - VIDROS:

- todos bons: sim (X) não () quantos?

_Obs.: Somente um vidro da janela de um dos quartos na frente do imóvel esta quebrado ficou de fazer a troca.

XXIII - DEMAIS UTENSÍLIOS QUE POSSUI O IMÓVEL:

- pia no banheiro: sim (X) não () quantos? ... 05.
- box no banheiro: sim (x) não () quantos? ... 05
- balcão com pia cozinha: sim () não (X) quantos?
- tanque de roupas: sim (X) não () quantos? ... 01.
- roupeiro em madeira embutido: sim () não (X)

_OBSERVAÇÃO GERAIS e SUGESTÕES.: Ficou acordado entre as partes que será realizado os acabamentos da pintura e interno e externo em todo o imóvel, colocar o suporte globo nas lâmpadas, colocar tempão em concreto no poço localizado na calçada de entre do imóvel parte interna.

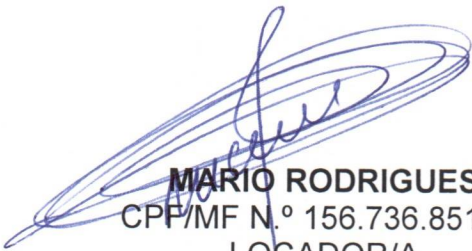
Declaro que recebi o imóvel nas exatas condições descritas neste Termo de Vistoria, responsabilizando-me por qualquer dano ocorrido no imóvel, bem como nos móveis e utensílios que o guarnecem, comprometendo-me a entregá-lo nas mesmas condições que os recebi.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Juína-MT, 05 de Março de 2020.



MARIO RODRIGUES
CPF/MF N.º 156.736.851-59
LOCADOR/A
Representante Legal



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
LOCATÁRIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretaria Mun. De Saúde
CPF/MF N.º 040.508.968.69



WELITON CORNETA ZULIM
Fiscal de Contratos
CPF/MF N.º 861.888.871-00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Nota de pré-empenho nº: 4382/2020

Data do pré-empenho: 13/03/2020

Status: Liberado

Processo:

Especificação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO."

Credor: 21021 - MARIO RODRIGUES	CNPJ/CPF: 156.736.851.49	
Endereço: MAURICIO LUCIO NANTES	Nº:	
Cidade: JUÍNA	UF: MT	CEP: 78.320.000
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Telefone:	Fax:	
Banco: Caixa Economica Federal	Agência: 3435	Conta: 21188-0

Dotacao:	2291	- ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Orgão:	03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	100	- FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA
Função:	10	- SAÚDE
Sub-função:	301	- ATENCAO BASICA
Programa:	0013	- ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2304	- ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA
Natureza Despesa:	3390.36.00.00.00	- OUTROS S TERC P FISICA
Fonte de Recursos:	146000000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

Sub-Elemento: 15 - - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
467072 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PSF CENTRAL		9,6339	R\$3.000,0000	R\$ 28.901,70
Valor total dos itens:				R\$ 28.901,70
Saldo da dotação:	R\$ 51.189,83	Valor reservado:	R\$ 28.901,70	
Saldo reservado:	R\$ 28.901,70	Valor a reservar:	R\$ 22.288,13	
Valor total dos itens:				R\$ 28.901,70
Valor a ser empenhado:				R\$ 28.901,70

Valor por extenso: Vinte e oito mil, novecentos e um Reais e setenta centavos

Obs.:

Leda Maria da S. Villaça
Sec. Mun. de Saúde de Juína-MT

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R\$ 28.901,70 valor este, utilizado para custeio da Licitação Dispensa 00017/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

Marcelo A. Alves Garcia
Secretário de Finanças e ADM.
Portaria nº 003/2017

JUÍNA, 13 de março, de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



NOTA DE EMPENHO Nº.: 5479/2020

Tipo do Empenho:

Data de Contabilização: 13/03/2020

Competência: 03/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Dispensa	17/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0043822020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar

Dotação: 2291 - 03.100.10.301.0013.2304-3.3.90.36.00.00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Função de Governo: 10 - SAUDE

Subfunção de Governo: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade (Ação): 2.304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS S TERC P FISICA

Subelemento: 15 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Fo de Recursos: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

FAVORECIDO

Credor:	21021 - MARIO RODRIGUES	CPF:	156.736.851-49
Endereço:	MAURICIO LUCIO NANTES, nº - MODULO 01	Insc. Estadual:	
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	104	Nº. Agência:	3435
		Nº. Conta:	000000021188 - 0
		Telefone:	

Especificação da Despesa: DISPENSA DE LICITACAO 17/2020 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO."

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	68.289,83	Valor Empenhado:	28.901,70	Saldo Atual da Dotação:	39.388,13
----------------------------	-----------	------------------	-----------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 28.901,70 conforme comprovantes.

JUINA - MT, 13 de março de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1865

Divulgação segunda-feira, 16 de março de 2020

– Página 51

Publicação terça-feira, 17 de março de 2020



Presidente do CMO Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: MARIO RODRIGUES
RESUMO DO OBJETO: para "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO DO PSF CENTRAL, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE
MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2291 -

03.100.10.301.0013.2304.339036000000 - ESF - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Fontes de recurso: 0146000000 - Transferências Fundo a Fundo de
Recursos do SUS provenientes do Gov

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$36.000,00(trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2020 a 13/03/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 13/03/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário
Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/03/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA MERENDA ESCOLAR

O Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria

Municipal nº 9.110/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará
CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO - AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO
AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,
CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I DO EDITAL,
estando a sessão pública para o dia 14 de Abril de 2020 às 08:00 horas, na sala do
Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa
Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00
horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações.
Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 13 de
Março de 2020. Marcio Antonio da Silva – Presidente Comissão Permanente de Licitação - Poder
Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): L. C. A. DE CARVALHO

Objeto: "PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MONTAGEM EM PLATAFORMA
DIGITAL UTILIZANDO SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA TAIS FUNÇÕES E
DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICAS/PRODUTOS CREDENCIADOS PARA ESCOLHA DO HINO
OFICIAL DE JUÍNA - MATO GROSSO- SEC. MUN DE EDU E CULTURA."

Período: 30 de Março de 2020 a 30 de Junho de 2020.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

1158-

02.130.13.392.0033.2226.339039000000 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

Valor Total: R\$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais),

Data do Reconhecimento: 13/03/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 13/03/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de

Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no
uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que
sagrou-se vencedora a empresa: FORIKO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, no item 01, no valor
total de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais). Juína-MT, 13 de Março de 2020. Marcio
Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

DECRETO Nº 402, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA Luto Oficial no Município de Juína, Estado de Mato Grosso,
pelo falecimento da servidora pública municipal: ANA COMIM DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições
legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;
e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, ANA
COMIM DA SILVA, deste Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade
juinense no decorrer de sua vida como cidadã e profissional, em especial, na área de Assistência
Social;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade juinense e o
sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar,
respeitável e de ilibado espírito público e profissional; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público juinense
render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação,
contribuíram para o bem-estar de toda a coletividade,

DECRETO:

Art. 1.º Fica DECLARADO LUTO OFICIAL no Município de Juína,
Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da servidora
pública municipal, ANA COMIM DA SILVA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao
Município de Juína-MT, como profissional da área de Assistência Social, em especial, como
gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do
Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no Diário Oficial do Município, revogadas as
disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de março de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de
costume.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela
Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que
baseado nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da
igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,
do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, em conformidade com o interesse público
RETIFICA O EDITAL E PRORROGA a data de abertura da licitação na modalidade Pregão
Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS ZERO KM COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUÍNA - MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,
estando a sessão pública para o dia 31 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS, na sala do
Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa
Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 12:00
horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda
de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.
Juína-MT, 13 de Março de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 046/2020

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, -por meio
do Prefeito Municipal Sr. FLORI LUIZ BINOTTI, torna público a errata do Contrato 046/2020, que
trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A
CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A
FIM DE COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM BENEFÍCIO AOS
CIDADÃOS LUVERDENSES.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 07/10/2021

PASSA-SE A LER:

VIGÊNCIA: 08/10/2020

21/06/93 e alterações.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida subsidiariamente pela Lei 8.666 de

Lucas do Rio Verde-MT, 13 de março de 2020.

FLORI LUIZ BINOTTI

PREFEITO MUNICIPAL